

187/2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICÍ**, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VALTER MONTEFUSCO HERREIRA TRANSPORTES - ME**, CNPJ/MF nº 23.538.306/0001-00, por seu proprietário **VALTER MONTEFUSCO HERREIRA**, CPF 600.874.718-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e convencionado o seguinte:

1 - Por meio do processo de licitação **Pregão nº 037/2021**, a **CONTRATADA** se obrigou aos serviços de transporte de pacientes de Barra Bonita para a cidade de Bauru, utilizando-se de dois veículos com capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, sendo 15 (quinze) passageiros e um motorista, cada um, num total aproximado de 120.000 km, nos termos do Edital e Anexo I e demais documentos do processo licitatório.

2 - O Sr. Secretário Municipal de Saúde pretende prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa no processo administrativo nº 6.483/2023, e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou expressamente essa ampliação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 as partes resolvem **PRORROGAR** o contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do vencimento do prazo em vigor, pelo que se obriga a **CONTRATADA** a prestar os mesmos serviços objeto do processo de licitação.

4 - Pela prestação dos serviços ora prorrogados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância prevista na cláusula 6 (seis) do contrato primitivo, reajustada pela variação anual do IPCA/IBGE (3,16%), conforme previsão legal e justificativa, passando o valor para R\$ 2,03 (dois reais e três centavos) o quilometro e total de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), nas mesmas condições e formas pactuadas no Edital e no Contrato.

5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais do primitivo ajuste, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente termo de aditamento em quatro (4) vias, na presença de duas testemunhas.

Barra Bonita, 21 de julho de 2023.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICÍ - Prefeito Municipal

Contratada:

Valter Montefusco Herreira
VALTER MONTEFUSCO HERREIRA TRANSPORTES - ME
VALTER MONTEFUSCO HERREIRA - proprietário

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]

Visto:

[Assinatura]
Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania